



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de São Simão**  
- Gabinete do Prefeito -

Publicação feita nesta data

09 / 10 / 2007

Kátia C. Almeida  
ASSINATURA

**LEI N.º 208, DE 09 DE OUTUBRO DE 2.007.**

*“Altera o artigo 7º, da Lei Municipal nº 168, de 06 de dezembro de 2006, na forma que especifica e dá outras providências”.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIÁS**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, tendo em vista o interesse da Administração, **APROVA** e eu na condição de Prefeito **SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Artigo 7º, da Lei Municipal nº168, de 06 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 7º – Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias admitidos na forma do disposto no §4º do art. 198 da Constituição federal, submetem-se ao regime jurídico estabelecido no Estatuto do Servidor, Lei Municipal nº 102/05, de 18 de outubro de 2005.”**

**Art. 2º** - Fica revogado o art. 9º, da Lei Municipal nº 168, de 06 de dezembro de 2006.

**Art. 3º** - O Artigo 10, da Lei Municipal nº168, de 06 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 10. Ficam criados 12 (doze) cargos públicos de Agente de Combate às Endemias e 34 (trinta e quatro) cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde, cuja despesa decorrente, correrá por conta de dotação prevista no Programa estabelecido pelo Ministério da Saúde do Governo Federal, através da transferência mensal pelo SAI/SUS, cabendo ao Município a contrapartida para complementação do Programa, referente à complementação salarial, 13º salário, férias e encargos; e caso findo o Programa, o pessoal e os cargos passarão a integrar o quadro de servidores da Estrutura Administrativa do Município de São Simão, e serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde e pagos com recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS.”**



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de São Simão**  
- Gabinete do Prefeito -

**Art. 4º** - Fica os Cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias enquadrados na Tabela III, do Grupo Ocupacional: Saúde I, do Anexo V, da Lei Municipal nº 103, de 18 de outubro de 2005.

**Art. 5º** - Esta Lei entra retroagirá a data de 01 de outubro de 2007.

**GABINETE DO PREFEITO, PALÁCIO LAGO AZUL, em São Simão, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete (09/10/2007).**

  
**FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO**  
**PREFEITO**